

# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CCO 46 654.304 2 001 80

LEI Nº 1.307 - DE 22 DE ABRIL DE 1.993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 20 de Abril de 1.993, APROVOU, e eu, ZILDA PEDRO VITORINO, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

## LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento de atividades culturais do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, se houverem, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 22 de Abril de 1.993.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
COM. MUN. DE GUARIBA - SP  
Eliete André  
Escritório de Registro de Imóveis de Lima

Zilda Pedro Vitorino  
ZILDA PEDRO VITORINO  
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no placar do Paço Municipal nos termos do § 2º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

José Carlos de Oliveira  
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
Assessor Técnico-Jurídico

# Prefeitura Municipal de Guariba

DO REGISTRO CIVIL  
GUARIBA - SP  
Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC 454.64.304-0001-89

Apresentada ao Cartório de Registro Civil,  
da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 23 de A-  
bril de 1.993.



ELÍSIO ANTONIO THEODORO DE LIMA  
Escrivão Titular

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
COMARCA DE GUARIBA - SP  
Elísio Antonio Theodoro de Lima  
ESCRIVÃO